

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo de (05) anos, sem prorrogação.
 DATA DA ASSINATURA: 09 de Junho de 2026
 RESPONSÁVEIS PELAS ASSINATURAS: Sr. MARCELO DANILO SILVA ALHO CORRÊA– Diretor Geral da EGPA e o Prefeito EVERTON MARCIAS FREITAS– Prefeito Municipal de Nova Ipixuna-Pa

Protocolo: 1337756

DIÁRIA

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ – EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº.

6.569, de 6 de agosto de 2003, e posteriores alterações; e, CONSIDERANDO o disposto no art. 145 da Lei nº 5.810/1994 (RJU); e o que dispõe o Decreto Estadual 3.792 de 22 de março de 2024; e

CONSIDERANDO o Processo nº 2026/2876910, RESOLVE:

i- AUTORIZAR a concessão de diárias ao servidor Osvaldo Figueredo Lopes, para participar da inauguração da Usina da Paz de Redenção, tendo em vista a necessidade de garantir a representatividade institucional da EGPA. Servidor: Osvaldo Figueredo Lopes Função: Chefe de Gabinete
 II- CONCEDER de acordo com as bases legais vigentes 5 ½ (cinco e meia) diárias no valor total de R\$1.358,88, ao chefe de gabinete da EGPA. – ESTABELECEER Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias úteis para prestação de contas, contado do retorno da viagem ou das demais hipóteses estabelecidas no Art. 17 do decreto 3.792/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MARCELO DANILO SILVA ALHO CORRÊA

Diretor Geral - EGPA

Protocolo: 1337456

TORNAR SEM EFEITO

O Diretor Geral da Escola de Governança do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei 6.569, de 6 agosto de 2003, e posteriores alterações; e, CONSIDERANDO o que dispõem os art. 74 e 75 da Lei nº. 5.810/1994 (RJU); RESOLVE:

Tornar sem efeito a publicação no diário oficial Nº 36.655 de Quinta-feira, 11 de JUNHO de 2026, que concedia (30) trinta dias de Licença Premio ao servidor NIZANDRO CORREA LOPES, matrícula 5921303/3.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MARCELO DANILO SILVA ALHO CORREA

Diretor Geral -EGPA

Protocolo: 1337742

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 EDITAL Nº 001/2026 – SEFA/PA DE 15 DE JUNHO DE 2026

A **Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Pará - SEFA**, CNPJ Nº 05.054.903/0001-79, torna público **A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS** para provimento de vagas em funções temporárias de Nível Superior (14 vagas), com base no Art. 36 da Constituição Estadual, Lei Complementar nº 07 de 25 de setembro de 1991, Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, Decreto Estadual nº 1.230 de 26 de fevereiro de 2015, Decreto nº 1.741, de 19 de abril de 2017, alterado pelo Decreto nº 261, de 12 de agosto de 2019, Lei Estadual nº 8.972/2020 para atender as necessidades emergenciais deste Órgão (SEFA-PA).

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 – SEFA-PA será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais acima citados.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 será conduzido por uma comissão de servidores desta Secretaria de Estado da Fazenda, designados através da Portaria nº292/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 15 de junho de 2026, a quem caberá o acompanhamento, execução e supervisão de todo o processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias objetivando o regular desenvolvimento deste PSS.

1.3 Fica reservada a quantidade mínima de 5% das vagas às pessoas com deficiência (PCD), nos termos do Decreto Estadual nº 1.741, de 19 de abril de 2017, observada a compatibilidade das atribuições do cargo e a disponibilidade de vagas.

1.4 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição e comprovar, mediante documentação específica, essa situação durante a convocação para habilitação ao contrato.

1.5 Mantidas as condições especiais garantidas em lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais, observando os critérios de

aprovação estipulados neste edital.

1.6 Fica assegurada, nos Processos Seletivos Simplificados, a reserva mínima de 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, nos termos da Lei nº 11.286/2025, do Decreto Estadual nº 5.130/2025 e da Instrução Normativa nº 0001/2026 – SEPLAD.

1.7 A reserva de vagas será aplicada sobre o quantitativo de vagas ofertadas por função, bem como sobre aquelas que vierem a surgir durante a vigência do certame.

1.7. A concorrência às vagas reservadas dar-se-á mediante autodeclaração do candidato no ato da inscrição, com a devida indicação da modalidade de cota pretendida.

1.8 É vedada a inscrição simultânea para mais de uma modalidade de reserva de vagas.

1.8.1 Os candidatos optantes pelas vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência concorrerão simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas reservadas, sendo classificados em ambas as listas, nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº 11.286/2025.

1.8.2 Os candidatos optantes pelas vagas reservadas aprovados dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

1.8.3 A classificação, convocação e aproveitamento dos candidatos concorrentes às vagas reservadas observarão os critérios de alternância, proporcionalidade e demais disposições previstas na Lei Estadual nº 11.286/2025, no Decreto Estadual nº 5.130/2025 e na Instrução Normativa nº 0001/2026 – SEPLAD.

1.8.4 As vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas somente serão revertidas à ampla concorrência após esgotadas todas as possibilidades de convocação dos candidatos classificados nas respectivas modalidades de reserva de vagas.

1.9. O certame será composto pelas etapas discriminadas a seguir:

- Inscrição - www.sipros.pa.gov.br;
- Análise documental e curricular por sistema digital, de caráter classificatório;
- Divulgação do resultado preliminar da análise documental;
- Interposição de recurso ao resultado da análise documental preliminar;
- Análise dos recursos;
- Divulgação do resultado definitivo da análise documental/curricular, seguida da convocação para entrevistas;
- Divulgação do edital de ratificação da concorrência às vagas reservadas, nos termos do art. 10 da instrução normativa nº 0001/2026-GAB/SEPLAD.
- Realização das entrevistas, de caráter eliminatório e classificatório;
- Divulgação do resultado final.

1.10. Todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no sítio eletrônico oficial do SIPROS, em www.sipros.pa.gov.br.

1.11. Nos termos do art. 3º do Decreto Estadual nº 1.741/2017, fica vedada a participação no presente Processo Seletivo Simplificado de candidato que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de qualquer membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

1.12. O cronograma da realização do Processo Seletivo Simplificado consta do ANEXO I deste Edital e poderá ser alterado se houver necessidade, com a devida publicação.

1.13. Cabe exclusivamente ao candidato acompanhar a totalidade das publicações, avisos, editais e comunicados pertinentes ao Processo Seletivo, disponíveis no sítio eletrônico oficial www.sipros.pa.gov.br.

1.14. É vedada a manutenção de vínculo funcional com a Administração Pública, salvo nos casos de funções acumuláveis previstos na Constituição Federal, com comprovação de compatibilidade de horários.

1.15. Não são consideradas deficiências as limitações passíveis de correção com o uso de recursos ópticos ou auditivos, nos termos da legislação vigente.

1.16. As atribuições e requisitos mínimos das funções ofertadas neste certame, com exigência de escolaridade, remuneração e jornada de trabalho, estão indicados no ANEXO II deste edital.

1.17. DA AUTODECLARAÇÃO E DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

1.17.1. A autodeclaração consiste na manifestação do candidato, no ato da inscrição, quanto à sua identificação como pessoa preta, parda, indígena e quilombola, mediante:

I – Seleção da função e da modalidade de vaga reservada;
 II – Envio do documento de autodeclaração correspondente, conforme modelos constantes nos Anexos deste Edital.

1.17.2 A autodeclaração possui presunção relativa de veracidade, sendo suficiente para fins de concorrência às vagas reservadas.

1.17.3 Não serão exigidos procedimentos de heteroidentificação ou verificação documental obrigatória para validação da autodeclaração, nos termos da Instrução Normativa nº 0001/2026 – SEPLAD.

1.17.4 O candidato autodeclarado quilombola poderá, facultativamente, apresentar documentação complementar, sem caráter obrigatório.

1.17.5 A falsidade da autodeclaração, constatada a qualquer tempo, implicará:

- Exclusão do candidato do processo seletivo;
 - Anulação da contratação, se já realizada;
 - responsabilização administrativa, civil e penal.
- 1.17.6 A autodeclaração produzirá efeitos exclusivamente para este Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Instrução Normativa nº 0001/2026 – SEPLAD.